



ATA DE RERRATIFICAÇÃO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2023 - SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, COLETOR TRONCO E REDE DE RECALQUE) DO SETOR HABITETO, PELO TIPO MENOR PREÇO

Às quinze horas do dia doze de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, no **Centro Administrativo e Operacional**, localizado a Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, reuniu-se a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio do SAAE, composta pelos senhores, Cátia Regina Pereira Tardelli - auxiliar de administração, Emerson Aragão de Sousa - Chefe do Setor de Licitações, Suprimentos e Compras, Érica de Oliveira Moraes Espindola Franco - auxiliar de administração, Janaína Soler Cavalcanti - auxiliar de administração e Juliana Souza Martins - auxiliar de administração, nomeados através da Portaria nº 419 de 04 de setembro de 2023; para sob a presidência da senhora Janaína Soler Cavalcanti, realizarem os trabalhos de revisão do julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Tomada de Preços em epígrafe. Conforme Ata acostada às fls. 2615/2619 do Processo Administrativo pertinente, das 16 licitantes participantes todas foram habilitadas, com exceção da licitante **DOMÍNIO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, *inabilitada* por não atender na íntegra o contido no item 9.4 "a1", que trata da comprovação do registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizada. A Priori é importante informar que a Autarquia possuía a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, nomeada através da Portaria nº 156 de 25/05/2023, a mesma era responsável pela análise dos documentos e efetivação do cadastro das empresas interessadas em integrar a relação de fornecedores da Autarquia, emitindo o Certificado de Registro Cadastral - CRC das mesmas. Esta comissão foi extinta em 01/08/2023, conforme portaria 372/2023 e teve seus trabalhos absorvidos pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio já citada acima. Após a informação técnica referente ao não atendimento do item 9.4 "a1" pela empresa, a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio realizou diligência junto a pasta "física" da licitante nos arquivos da antiga Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores (como de praxe nesses casos) e verificou que a certidão citada não se encontrava na mesma, o que motivou o julgamento realizado dia 05/09/2023. O resultado do julgamento dos documentos foi publicado conforme a lei e enviado por e-mail para todas as participantes no dia 05/09/2023. No dia de hoje a empresa Domínio nos enviou a seguinte resposta:

P. e

2



enquadramento, anular os ilegais ou revogar os inconvenientes, independente de provocação ao Poder Judiciário.

Cretella Júnior (1972) discorre com muita propriedade sobre o assunto, ao explicar que:

“A autotutela pode culminar no desfazimento do ato administrativo, através da anulação ou revogação. Anular é suprimir ou desfazer o ato ilegal. A ilegalidade é o pressuposto necessário de anulação. A anulação é que pode ser provocada por iniciativa de terceiros ou de ofício, a providência para que se retire do mundo jurídico o ato administrativo eivado de ilegalidade. Revogar, por outro lado, é suprimir ou desfazer ato inoportuno, ineficaz ou inconveniente, na ótica da técnica do direito administrativo.”

A Comissão de Contratação e Equipe de Apoio decide então revisar o ato anterior, RERRATIFICANDO o primeiro julgamento, desta forma, visto que relativamente a empresa **DOMÍNIO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, o documento que impediu sua habilitação, existia, foi apresentado em tempo, quando do cadastro de fornecedores, não havendo impedimento para sua habilitação, sendo certo que não trata-se de documento juntado ao processo posteriormente, tampouco de recebimento de recurso, sendo uma convenção de ponto específico ao julgamento anterior desta Comissão.

As demais decisões permanecem inalteradas, ratificando as informações da ata de fls. 2615/2619.

Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes. Fica agendada para o dia **20 de setembro de 2023 às 09hs no mesmo local** onde foi realizada a reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para a abertura dos envelopes proposta das licitantes habilitadas, isso se não houver interposição de recurso dentro do prazo legal. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

Cátia Regina Pereira Tardelli

Emerson Aragão de Sousa

Janaina Soler Cavalcanti

Juliana Souza Martins

Érica de Oliveira Moraes Espindola Franco